



Processo n° 032/2020

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2020

LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA AGRÍCOLA INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que **às 10H00M, do dia 24 DE JUNHO DE 2020, em Cacique Doble, na Câmara de Vereadores, localizada na Av. Kaingang, 292, junto a Prefeitura Municipal e eletrônico através do portal www.alemaoleiloeiro.com.br**, será realizado leilão público dos bens móveis, conforme descrição a seguir:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Leilão veículos e Máquina Agrícola, abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LANCE INICIAL
01	UMA CARCAÇA/SUCATA CAMINHÃO BASCULANTE, Mercedes Benz/Atron 2729 K 6 x 4, ano/modelo 2014, cor branca, Chassi 9BM693388EB958621, tombado no patrimônio municipal sob n° 06/00096.	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
02	Uma VAN FIAT/DUCATO, MC TCA MIC, ano/modelo 2014, cor branca, Chassi 93W245H34E2137962, tombado no patrimônio Municipal sob n° 06/00097;	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
03	Um TRATOR AGRÍCOLA, marca Agrale, fabricação Nacional, 4x4, motor 4 cilindros, aspirado com mínimo 75 CV de Potência, Cor prata, Diesel, série Z0026839, ano/modelo 2010, Chassi Z0026839, tombado no patrimônio municipal sob n° 06/00066	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1.1. Referente aos itens 01 e 02, após a aquisição no certame e pagamento, será preenchido o recibo de transferência, sendo que será efetuada a comunicação de venda ao órgão trânsito (DETRAN-RS).

2. Da Visitação Pública

2.1. A visita pública dar-se-á do **dia 02 de Junho de 2020 ao dia 24 de Junho de 2020** no horário comercial das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, junto a





Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Luchese, 430, junto a Secretaria de Obras, Centro na cidade de Cacique Doble-RS.

3. Da Participação

3.1. Poderão participar do Leilão Público pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que, no momento que antecedem os lances deverá ser realizado um prévio cadastro, onde obrigatoriamente deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Pessoa física:

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

3.1.2. Pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNJP
- Contrato Social
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa

3.1.3. Pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

3.2. Procuradores devem apresentar instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida. Pessoas emancipadas devem apresentar a escritura pública de emancipação.

3.3. Os documentos referidos no item anterior serão exigidos no original ou por qualquer processo de fotocópia e deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.4 - Os interessados em participar do leilão online, deverão antecipadamente à realização do certame, realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro www.alemaoleiloeiro.com.br, mais condições conforme “Contrato de Adesão Digital do Usuário”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, preferencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.alemaoleiloeiro.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no “site” para o conhecimento de todos os participantes. Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e o comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos antes do fechamento do lote.



4. Das Condições Gerais

4.1. O leilão será realizado por **itens individuais** conforme discriminado no objeto do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

4.2. O Município de Cacique Doble, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens, cujos lances ou ofertas **não sejam iguais ou maiores** do que o valor expresso objeto deste edital.

5. Do Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta**.

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao indicado pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Licitação alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.4. Os bens móveis leiloados serão entregues na forma legal, cabendo ao arrematante suportar todas as despesas para a transferência.

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de realização do Leilão, desde que o arrematante caucione no mesmo dia do arremate 30% (trinta por cento) do valor ofertado, sempre na tesouraria da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS ou em conta bancária do Município indicada pela tesouraria municipal, em conformidade com o §2º do art. 53 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

6.1.1 – Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

6.1.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem e a quantia caucionada para o Município, que poderá levar o bem a novo Leilão e poderá suspender o arrematante de participar de novos Leilões realizado por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3 No caso do item 6.1 (pagamento no prazo de até 15 dias) e / ou o pagamento ocorrer por meio de cheques, a entrega do bem com a transmissão do veículo/ou bem dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a comprovação integral do pagamento e/ou compensação dos cheques.

6.2.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, exceto em caso de erro evidente reconhecido pelo leiloeiro.





6.2.5 Os documentos de transferência dos bens serão entregues ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.

6.2.6 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da entrega do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago, sem direito a qualquer outra indenização.

6.2.7. Os interessados em participar do Leilão, deverão atender as condições do presente Edital, estando o mesmo a disposição na Prefeitura Municipal.

6.2.8. As ofertas vencedoras em nenhuma hipótese serão repassadas.

6.2.9 A designação do Leiloeiro será efetuada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

6.2.10 Deverão ser lavradas atas circunstanciadas do Leilão, que serão assinadas por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido vencedores.

6.2.11 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

6.2.12 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.13 Os participantes do Leilão concordam explicitamente e integralmente com as disposições e regramentos contidos no presente edital.

6.2.14 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

6.2.15 São aplicáveis ao presente edital todo o regramento trazido pela Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6.2.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, pessoalmente ou pelos telefones: 54 3552 1244 / 1266, ou ainda mediante o e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CACIQUE DOBLE,
21 DE MAIO DE 2020.

EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Josimar Navarini
Secretário da Administração

